

## **CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, nessa cidade, neste ato representada pelo Secretário da Fazenda e Administração o Sr. **VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 800.602.189-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **HERVAL PLACAS PC LTDA** com sede a Rua Nereu Ramos, 1044, Bairro Centro, Campos Novos/SC, cadastrada no CNPJ nº 80.744.980/0004-19 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS CONRADO** portador do CPF nº. 081.354.139-55 e RG nº 5464463, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta **Processo 87/2023 - Edital de Credenciamento nº 11/2023**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

**Item 1- Placa de identificação veicular (uma placa);**

**Item 2- Placa de identificação veicular (par de placas).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário de **R\$ 119,83 (cento e dezenove reais e oitenta e três**

centavos) por uma placa, **R\$ 239,66 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)** por par de placas, estimando-se o **total de R\$ 15.577,90 (quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será requisitada pelo Gestor de Frotas.
- 3.2. A execução do serviço será autorizada por meio da emissão de solicitação de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

- 4.1. A fatura/nota fiscal relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de fornecimento até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo, aceitando-o ou devolvendo-o à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.
- 4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.
- 4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 4.1. desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

<b>Organograma:</b>	03.008 - Departamento de Administração e Finanças
<b>Programa:</b>	0003 - Administração e Finanças
<b>Ação:</b>	2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
<b>Despesa:</b>	38-1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
<b>Desdobramento</b>	30.44

<b>Organograma:</b>	01.001 - Gabinete do Prefeito Municipal
<b>Programa:</b>	0002 - Gestão Administrativa
<b>Ação:</b>	2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
<b>Despesa:</b>	4-1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
<b>Desdobramento</b>	30.44

<b>Organograma:</b>	09.027 - Departamento de Esportes - Gerência Administrativa
<b>Programa:</b>	011 - Esporte e Lazer
<b>Ação:</b>	2.039 - Manutenção do Departamento de Esportes
<b>Despesa:</b>	150-1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
<b>Desdobramento</b>	30.44

<b>Organograma:</b>	08.024 - Subsecretaria Serv Urbanos e Produção de Materiais
<b>Programa:</b>	0010 - Transportes, Obras e Urbanismo
<b>Ação:</b>	2.035 - Manutenção da Subsecretaria de Serviços Urbanos e Produção de Materiais
<b>Despesa:</b>	120-1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
<b>Desdobramento</b>	30.44

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, com validade de **31 de dezembro de 2023**, condicionada a sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

11.1. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, bem como observar fielmente outras



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Campos Novos/SC, 28 de agosto de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**CNPJ Nº 82.939.232/0001-74**  
**VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

---

**HERVAL PLACAS PC LTDA**  
**CNPJ Nº 80.744.980/0004-19**  
**DOUGLAS CONRADO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_